



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 364/2013

EMENTA: REAJUSTE OS VENCIMENTOS DO SERVIDOR MUNICIPAL, ATRIBUI O PISO MÍNIMO CORRESPONDENTE AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

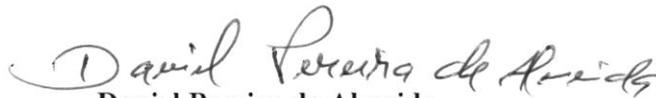
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica fixado em 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), o piso salarial para todos os servidores municipais.

Art. 2º- As despesas com a implantação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vertente do Lério/PE, em 30 de janeiro de 2013;



Daniel Pereira de Almeida
Prefeito do Município de Vertente do Lério/PE

